

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Canoas", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 33.639.580,00 (trinta e três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Canoas. O projeto visa a realização de aditivo ao contrato nº 196/2024, referente às obras de recuperação do dique Mathias Velho, bem como a complementação de recursos para o mesmo contrato. O montante aprovado contempla:

I - O aditivo se refere à execução de obras de recuperação e reforço estrutural do sistema de proteção contra cheias (Pôlder Mathias Velho). O objeto abrange a reabilitação definitiva do dique por meio de uma solução mista de engenharia, que inclui a remoção integral do maciço existente em trechos de fundação crítica e sua reconstrução com a implementação de bermas de equilíbrio e aplicação estratégica de geogrelhas. Esta intervenção com geossintéticos ocorrerá em aproximadamente 2.500 metros, no valor de R\$ 16.514.580,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais);

II - Em relação à complementação de recursos, conforme a Resolução 17/2025 do Comitê Gestor do FUNRIGS, tinha sido autorizado apoio de 50% à demanda relacionada ao dique Mathias Velho, a qual deveria ser de 75%. Assim, a complementação para apoio efetivo de 75% é de R\$ 17.125.000,00 (dezessete milhões, cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da prestação de contas do projeto.

Art. 3º A Prefeitura de Canoas deverá atender os apontamentos realizados pelo verificador independente, se a SERG julgar pertinente, em particular as questões relacionadas a controle tecnológico do dique e da execução das obras.

Art. 4º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Canoas dar-se-á de forma única.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Canoas deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre
PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501, 10º Andar
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 4 de maio de 2026

Protocolo: **2026001418174**

Publicado a partir da página: **166**